



Relator – Conselheiro: Toni Amorim de Oliveira

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de processo que versa sobre a resolução que estabelece o Calendário Acadêmico para o ano letivo 2025, encaminhado a esta Câmara Setorial de Ensino para apreciação e emissão de Parecer, conforme dispõe o Art. 25 do Estatuto da UNEMAT aprovado pela Resolução 002/2012 – Conselho Curador, que é atribuição do CONEPE Normatizar, deliberar, propor e opinar sobre matérias didático-científicas e pedagógicas que é o caso da **Minuta de resolução que propõe o Calendário Acadêmico para o ano letivo 2025**. Considerando que o objeto do processo é matéria de competência da apreciação por esta Câmara Setorial de Ensino, passa-se a relatar.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

- I. O calendário acadêmico proposto não cumpre o que estabelece a LDB em seu art. 47 a saber “*Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.*” Uma vez que não prevê um período reservado as provas finais
- II. O período de reservado como primeiro de solicitação de matrícula 17/12/2024 a 05/01/2025 se dará em período de recesso, o que em caso de algum problema técnico ou necessidade de orientação, os acadêmicos ficarão totalmente desassistidos.
- III. A data reservada Cancelamento das turmas, 29/01/2025, Direção de Faculdade se dará em período de férias docentes, inclusive dos diretores de faculdade, que obrigatoriamente tem que gozar férias nesse período, uma vez que há a obrigatoriedade de ministrar uma disciplina na graduação ou pós graduação, o que impossibilita o gozo de férias em período diferente dos demais docentes.
- IV. Propõem-se a alteração das datas referentes a matrícula e processamento de matrícula dos acadêmicos.
- V. Redução do tempo utilizado para as atividades de SPI: Semana Pedagógica Integrada, SPI-C: Semana Pedagógica Integrada no Campus e APC: Atividade Pedagógica de Curso
- VI. Que ambos os semestres tenham seu início adiantado e que o tempo adquirido seja utilizado para permitir uma melhor realização das atividades de creditação de extensão para os acadêmicos veteranos e também permitirá aos docentes um melhor cumprimento da carga horária das disciplinas que serão afetadas pelos feriados e dias não letivos previstos no calendário.
- VII. Neste sentido indica-se que o início do semestre 2025/1 ocorra no dia 10 de fevereiro de 2025 e que o semestre 2025/2 se inicie no dia 04 de agosto de 2025, para que nestas semanas os campos possam se organizar para realização de atividades de extensão e ensino.
- VIII. Indica-se que a última semana de cada semestre letivo seja destinada a aplicação das provas finais conforme prevê a LDB.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



PARECER:

Após análise da resolução que estabelece o Calendário Acadêmico para o ano letivo 2025, considerando a proposta, a Câmara Setorial de Ensino exara **PARECER FAVORÁVEL** a resolução que estabelece o Calendário Acadêmico para o ano letivo 2025

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Do exposto, da análise da matéria a Câmara emite, nos termos do Art. 16 da resolução 020/2012-CONSUNI, parecer conclusivo pela **APROVAÇÃO PARCIAL** da matéria, considerando os destaques apresentados pelo relator, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas

Cáceres-MT, 24 de outubro de 2024.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Nomes dos membros

Tatiani Botini Pires – Presidente

Toni Amorim de Oliveira - Relator

Miguel Tadayuki Koga

Kérolly Ribeiro Schuenck

Valci Aparecida Barbosa – em licença prêmio